

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**  
**PROCESSO Nº 11/2021**

**PREÂMBULO**

O **DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano**, situado na Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos por meio do Pregoeiro NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO e sua Equipe designada pela Portaria nº 005/2021 de 05/01/2021 e o Diretor Administrativo e Financeiro Pedro Paulo de Andrade Cavalher por intermédio da Portaria nº 011/2021 de 11/01/2021, torna público a abertura do Processo nº 11/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 11/2021 tipo Menor Preço Por Lote, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, Decreto Municipal nº 9.693, de 03 de julho de 2020, Decreto Municipal nº 8.840 de 18/12/2018 e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

**Nos termos do artigo 3º da Lei 8666/93, consagrando, entre outros, o princípio da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, todos os processos licitatórios serão gravados em áudio e vídeo e transmitidos ao vivo pela internet**

**A/C: DEMSUR (SETOR DE LICITAÇÕES)**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício do Setor de Atendimento ao Público do DEMSUR (Sala de Licitações) – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002**

**DATA\HORA: 01/03/2021 08:00:00 horas**

**Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (32) 3696-3459 ou telefax (32) 3696-3488, através do site [www.demsur.com.br](http://www.demsur.com.br) ou por email: [licitacao@demsur.com.br](mailto:licitacao@demsur.com.br).**

**ÁREA SOLICITANTE**

✓ Divisão de Águas e Esgoto e Limpeza Urbana

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de Referência

II – Modelo da Proposta de Preço

III – Modelo de Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação

IV – Modelo de Carta de Credenciamento

V – Modelo Declaração de Superveniência

VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil

VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

IX – Modelo do Termo de Declaração

X – Minuta do Contrato

XI - Declaração de Inexistência de condenação em processo criminal ( art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017)

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões de basculante de 14m<sup>3</sup> e 5m<sup>3</sup>, caminhão carroceria aberto toco, todos com motorista profissional, para uso

*Pregão Presencial nº 011/2021*

Página 1 de 42

eventual e serviço de transporte de resíduos sólidos até o Aterro Sanitário contratado, a serem utilizados em serviços e obras realizados por esta autarquia., de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI partes integrantes deste edital.

## **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, especializados no ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

### **2.2 - Endereço para envio dos envelopes:**

**DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano – Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002.**

2.2.1 - O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do DEMSUR, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada até a abertura da licitação no quadro de avisos localizado no Setor de Atendimento ao Público do DEMSUR e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, à Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito e pela internet, no endereço: [www.demsur.com.br](http://www.demsur.com.br).

**2.4 - Caso a empresa licitante opte pela participação no certame somente com a entrega dos envelopes, a mesma deverá encaminhar a cópia do Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, no lado de fora dos envelopes de Proposta e Habilitação para que seja realizada a conferência do objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame, além dos documentos previstos nos itens 3.8, 3.11 e 3.12**

2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Documentos relativos ao credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes.

3.3 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida** ou ainda Carta de Credenciamento **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devendo apresentar ainda cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual.

3.4 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.5 - Além dos documentos citados nos itens 3.3 e 3.4, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.6 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo IV.**

3.7 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, conforme modelo do **Anexo III**, caso o licitante não apresente esta declaração, o mesmo poderá escrevê-la a próprio punho.

3.9 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.10 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção da Carta de Credenciamento ou Procuração expressas nos itens 3.3 e 3.6 neste Edital que necessariamente deverão ser apresentadas **com firma reconhecida**.

3.11 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no **Anexo VIII**, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.11.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.11, a licitante deverá, também, apresentar:

- a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.12 - As empresas deverão apresentar de todos os sócios as certidões negativas criminais, cíveis e eleitorais das cidades onde residam e trabalham conforme estabelece o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.**

**3.12.1 - Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor conforme estabelece o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.**

**3.12.2 - No caso de o licitante ser sociedade por ações, os documentos exigidos no item 3.12 serão aplicados apenas àqueles sócios possuidores de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações representativas do capital social conforme estabelece o §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.**

**3.12.3 - As certidões tratadas no item 3.12 poderão ser substituídas por declaração firmada pelos sócios, representantes ou prepostos, conforme modelo do Anexo XI, conforme estabelece o §4º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.**

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**a) Envelope A:** Proposta de Preços.

**b) Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no ITEM 7, deste Edital.

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>“ENVELOPE A” – PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2021</b> <b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</b> <b>CNPJ:</b></p>
--

**“ENVELOPE B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ:**

4.2 - A Proposta de Preços do tipo Menor Preço Por Lote deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel que identifique o proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, salvo se inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

4.3.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

4.3.2 - Preço unitário e total do tipo Menor Preço Por Lote, cotado conforme modelo de planilha de preços (**Anexo II**) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários.

4.3.3 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.3.4 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.4 - Quaisquer tributos, fretes, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecido ao DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sem ônus adicionais.

4.5 – Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 - É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

4.7 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pela Lei nº 9.648 de 27.05.98, pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 pela legislação pertinente e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

5.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5 - Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita nos itens da Cláusula 6ª deste Edital.

## **6 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

- 6.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.
- 6.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.
- 6.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas nesta cláusula 6 - Da Sessão e Do Julgamento.
- 6.4 - Classificadas as propostas, será dada oportunidade de ofertar lances à empresa cuja proposta for de Menor Preço Por Lote, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores acima de 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei no 10.520/2002.
- 6.5 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes em porcentagem, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.
- 6.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.
- 6.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8 - Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pelo DEMSUR.
- 6.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.
- 6.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 6.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 6.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).
- 6.13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.14 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6.15 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do DEMSUR, o qual emitirá parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade competente.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

- 7.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.4 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS):

7.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

7.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

7.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.8 - Estatuto ou Contrato social e última alteração contratual com objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame.

7.2.9 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo VI**.

7.2.10 - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentará proposta conforme modelo no **Anexo VII**.

7.2.11 - Declaração que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, conforme modelo do **Anexo V**.

7.2.12 – Termo de Declaração, conforme modelo do **Anexo IX**.

### **7.3 - Disposições Gerais da Habilitação:**

7.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item 9 (nove) deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.3.4 - As certidões exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1-Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

8.1.2- Será designada nova data para a realização do certame quando:

I - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

II - o pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no § 1º;

III - houver alteração no edital durante o curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, caso em que o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.1.3 A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

8.1.4 A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir na esfera administrativa as regras do certame.

8.1.5 Serão aceitos impugnações, esclarecimentos e recursos via correio eletrônico (e-mail), devendo observar o que determina o edital.

8.1.6 – As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e enviadas, em documento original, ao setor de licitações do DEMSUR, na Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – 2º andar – Muriaé – MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (7:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00).

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do DEMSUR, em Muriaé – MG.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

10.1.1 - **Advertência**, estabelecida nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.840/2018.

10.1.2- **Multa**, estabelecida nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.840/2018.

I- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II- 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III-5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV-20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V-20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI-25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I- mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III- mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

III- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

10.1.3 – **Suspensão temporária**, estabelecida nos termos do inciso III, alíneas A e B do artigo 2º, art. 5º e 6º do Decreto nº 8.840/2018.

10.1.4 – **Declaração de inidoneidade**, estabelecida nos termos do inciso IV do artigo 2º e art. 7º do Decreto nº 8.840/2018.

10.2 - As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.3 - Quando da aplicação das penalidades previstas neste Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.

## **11 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento:

<b>Fonte</b>	<b>Valor a ser licitado</b>
MUNICIPAL	R\$ 628.425,00
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INFORMADA NAS FLS. 86 e 87:</b>	

<b>Dotação</b>	<b>Fonte / Reduzido</b>	<b>V. Reservado</b>
03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283	100.99 / 56	R\$ 78.553,15
03.01.02-4490.51.00-17.512.0057-1.144	100.99 / 59	R\$ 78.553,12
03.01.04-3390.39.00-17.512.0059-2.284	100.99 / 81	R\$ 78.553,12
03.01.04-4490.51.00-17.512.0059-1.145	100.99 / 84	R\$ 78.553,12
03.01.03-3390.39.00-17.512.0058-2.285	100.99 / 68	R\$ 78.553,12
03.01.03-4490.51.00-17.512.0058-1.137	100.99 / 71	R\$ 78.553,12
03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.282	100.99 / 103	R\$ 78.553,12
03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.233	100.99 / 92	R\$ 78.553,13

## **12 - DOS PRAZOS**

12.1 - O serviços deverão ser prestados em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a emissão da Ordem de Serviços a expedida pelo Setor de Compras/Licitações do DEMSUR.

12.1.1 – A ordem de serviços será individualizada para cada caminhão, a prestação dos serviços será feita de forma parcelada de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo Setor Técnico do DEMSUR, **tendo em vista que o presente processo trata-se de locação de veículos em caráter eventual, sendo sua utilização dependente de cronograma e Ordem de Serviços.**

12.1.2 - Os veículos deverão estar disponíveis para o período diurno e se necessário noturno

12.1.3 - Os serviços serão executados semanalmente (segunda a sábado), podendo em caso de necessidade ser utilizado aos domingos e feriados.

12.1.4- Os veículos contratados deverão estar disponíveis nos locais indicados na Ordem de Serviços e/ou cronograma mensal das atividades do setor requisitante podendo ser no Município de Muriaé e distritos. **Insta salientar que tal processo e caminhões poderão ser utilizados eventualmente na manutenção e obras dos setores de Água, Esgoto, Drenagem Pluvial, Limpeza Urbana e Aterro Sanitário, sendo sua utilização conforme a necessidade e demanda.**

12.1.5 - Os itens relativos a transporte do resíduo até o Aterro Sanitário operado pela empresa UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA, presentes nos lotes 02 e 04 **somente será pago se houver a necessidade eventual de descarregamento do lixo naquele local.**

12.1.5.1 – **Se não houver a necessidade de transporte de resíduo até o Aterro Sanitário operado pela empresa UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA e for dada a ordem de serviço para os caminhões previstos nos lotes 02 e 04 será pago somente a diária trabalhada, não insurgindo o valor do transporte.**

12.1.5.2 – **O quantitativo de quilômetros elaborado na solicitação para os itens de transporte foi baseado na eventual necessidade de utilização desse serviço no montante de 02 idas e retorno ao Aterro por diária trabalhada, conforme: 90km x 150diárias eventualmente trabalhadas x 02 trajetos compreendendo ida/volta = 27.000km.**

12.2 - O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao DEMSUR as condições contratuais e o valor cobrado.

12.3 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-las até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos, fica expressamente proibido a retirada dos envelopes de documentação da licitante, mesmo a pedido do representante.

12.4 – Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o instrumento de contrato.

12.5 – O DEMSUR, através do setor de licitações, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos ao DEMSUR.

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - Serão pagos à adjudicatária os valores devidos pelos produtos fornecidos a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

13.1.1 – O Pagamento será realizado de acordo com a cláusula 6ª do anexo VI – Minuta de Contrato.

13.1.2 - A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no edital.

13.1.3 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O DEMSUR não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

13.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.3 - A cada pagamento efetuado pelo DEMSUR, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

14.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **DEMSUR** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao **Pregoeiro/Setor de Licitações**, à Av. Maestro Sansão, nº 236, 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves - bairro Centro, Muriaé - MG, por meio do telefone: (32) 3696-3459 ou telefax (32) 3696-3488, através do site [www.demsur.com.br](http://www.demsur.com.br) ou por email: [licitacao@demsur.com.br](mailto:licitacao@demsur.com.br).

14.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

14.13 - As decisões do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação do DEMSUR serão publicadas em jornal oficial de Muriaé.

14.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé - MG, com exclusão de qualquer outro.

14.15 - As comunicações referentes a envio de pedidos, notificações, rescisões, abertura de P.A.D. (Processos Administrativos) poderão ser encaminhadas via e-mail, a ser fornecido pela contratada no dia do certame, no arquivo de proposta, de modo que a confirmação de recebimento dos respectivos e-mails valerá como comprovante idôneo de cientificação, podendo também as notificações acima referenciadas serem enviadas via correios.

Muriaé - MG, 05/02/2021

Nelson Antônio Nunes de Carvalho  
Pregoeiro

Pedro Paulo de Andrade Cavalher  
Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR



# DEMSUR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. INTRODUÇÃO**

1.1-Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões de basculante de 14m<sup>3</sup> e 5m<sup>3</sup>, caminhão carroceria aberto toco, todos com motorista profissional, para uso eventual e serviço de transporte de resíduos sólidos até o Aterro Sanitário contratado, a serem utilizados em serviços e obras realizados por esta autarquia.

**2. OBJETIVO:**

2.1- Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões de basculante de 14m<sup>3</sup> e 5m<sup>3</sup>, caminhão carroceria aberto toco, todos com motorista profissional, para uso eventual e serviço de transporte de resíduos sólidos até o Aterro Sanitário contratado, a serem utilizados em serviços e obras realizados por esta autarquia.

**3. ESPECIFICAÇÃO:**

LOTE 001						
Item	Código	Quant	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	12238	150	DIA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 14M <sup>3</sup> (I) COM MOTORISTA PROFISSIONAL, PARA USO EVENTUAL - EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - CAPACIDADE MÍNIMA VOLUMÉTRICA DE CARGA 14 M <sup>3</sup> ; - ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000 - 03 EIXOS, MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL COM NO MÍNIMO 6 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 HP; TRAÇÃO 6X2 OU SUPERIOR; CAIXA DE MARCHAS DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 VELOCIDADE À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; - A CAÇAMBA BASCULANTE DEVERÁ SER METÁLICA COM CANTOS ARREDONDADOS, COM TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA PADRÃO E FECHAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO, COM GANCHOS LATERAIS PARA AFIXAR LONAS, COM SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO DE PERFIS DE MADEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO VOLUME ÚTIL. - DEVERÁ POSSUIR PÁRA-LAMAS DE AÇO E APARA-BARROS DE BORRACHA. O SISTEMA	R\$872,50	R\$ 130.875,00

			<p>BASCULANTE DEVERÁ SER COMPOSTO POR CILINDRO DE AÇÃO DIRETA, BOMBA HIDRÁULICA ACIONADA NA TOMADA DE FORÇA DO CAMINHÃO, PERMITIR O BASCULAMENTO DA CAÇAMBA ATÉ UMA INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES;</li> <li>- VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;</li> <li>- DEVERÁ POSSUIR LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;</li> <li>- DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, QUE SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTES DA AUTARQUIA;</li> <li>- O MOTORISTA SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA QUE PODERÁ SOLICITAR SUA SUBSTITUIÇÃO, CASO O MESMO NÃO ATENDA ÀS SOLICITAÇÕES REALIZADAS;</li> </ul> <p>OBS.: O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, SENDO: 1 DIÁRIA = 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS COM NO MINIMO 70 KM RODADOS EM MÉDIA, DIURNO E/OU NOTURNO</p>	
<p><b>O valor total aproximado orçado para o LOTE 001 é de R\$ 130.875,00 (Cento e trinta mil oitocentos e setenta e cinco reais)</b></p>				

LOTE 002						
Item	Código	Quant	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
2	12239	150	DIA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 14M <sup>3</sup> (II) COM MOTORISTA PROFISSIONAL, PARA USO EVENTUAL - EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none"> <li>- CAPACIDADE MÍNIMA VOLUMÉTRICA DE CARGA 14 M<sup>3</sup>;</li> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000</li> </ul>	R\$872,50	R\$ 130.875,00

			<ul style="list-style-type: none"><li>- 03 EIXOS, MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL COM NO MÍNIMO 6 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 HP; TRAÇÃO 6X2 OU SUPERIOR; CAIXA DE MARCHAS DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 VELOCIDADE À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA;</li><li>- A CAÇAMBA BASCULANTE DEVERÁ SER METÁLICA COM CANTOS ARREDONDADOS, COM TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA PADRÃO E FECHAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO, COM GANCHOS LATERAIS PARA AFIXAR LONAS, COM SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO DE PERFIS DE MADEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO VOLUME ÚTIL.</li><li>- DEVERÁ POSSUIR PÁRA-LAMAS DE AÇO E APARA-BARROS DE BORRACHA. O SISTEMA BASCULANTE DEVERÁ SER COMPOSTO POR CILINDRO DE AÇÃO DIRETA, BOMBA HIDRÁULICA ACIONADA NA TOMADA DE FORÇA DO CAMINHÃO, PERMITIR O BASCULAMENTO DA CAÇAMBA ATÉ UMA INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS.</li><li>- DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES;</li><li>- VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;</li><li>- DEVERÁ POSSUIR LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;</li><li>- DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, QUE SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTES DA AUTARQUIA;</li><li>- O MOTORISTA SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA QUE PODERÁ SOLICITAR SUA SUBSTITUIÇÃO, CASO O MESMO NÃO ATENDA ÀS SOLICITAÇÕES REALIZADAS;</li></ul> <p>OBS.: O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, SENDO: 1 DIÁRIA = 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS COM</p>	
--	--	--	---	--

				NO MINIMO 70 KM RODADOS EM MÉDIA, DIURNO E/OU NOTURNO		
5	12240	27.000	km	TRANSPORTE DE RESÍDUO E OUTROS MATERIAIS COLETADOS EM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 14M³ (II) SAINDO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATÉ A SEDE DO ATERRO SANITÁRIO OPERADO PELA EMPRESA UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA - LOCALIZADO NA RODOVIA BR 116, KM 744, ZONA RURAL DE LEOPOLDINA. SENDO CONSIDERADO UMA DISTÂNCIA MÉDIA DE 90 KM (IDA E VOLTA) DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATÉ O ATERRO SANITÁRIO MENCIONADO ANTERIORMENTE.	R\$3,53	R\$ 95.175,00
<b>O valor total aproximado orçado para o LOTE 002 é de R\$ 226.050,00 ( Duzentos e vinte e seis mil e cinquenta reais)</b>						

LOTE 003						
Item	Código	Quant	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
3	12242	150	DIA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 5 M³ COM MOTORISTA PROFISSIONAL, PARA USO EVENTUAL - EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 5M³; - ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000; - A CAÇAMBA BASCULANTE DEVERÁ SER METÁLICA COM CANTOS ARREDONDADOS, COM TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA PADRÃO E FECHAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO, COM GANCHOS LATERAIS PARA AFIXAR LONAS, COM SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO DE PERFIS DE MADEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO VOLUME ÚTIL. DEVERÁ POSSUIR PÁR-LAMAS DE AÇO E APARA-BARROS DE BORRACHA. O SISTEMA BASCULANTE DEVERÁ PERMITIR O BASCULAMENTO DA CAÇAMBA ATÉ UMA INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS. - DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES;	R\$612,50	R\$ 91.875,00

				<p>- O MOTORISTA SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA QUE PODERÁ SOLICITAR SUA SUBSTITUIÇÃO, CASO O MESMO NAO ATENDA ÀS SOLICITAÇÕES REALIZADAS;</p> <p>- O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, SENDO 01 DIÁRIA = 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS COM NO MINIMO DE 70 KM RODADOS EM MÉDIA, DIURNO E/OU NOTURNO</p> <p>- DEVERÁ POSSUIR LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;</p> <p>- DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, QUE SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTES DA AUTARQUIA;</p> <p>- VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E O RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL;</p>	
--	--	--	--	--	--

**O valor total aproximado orçado para o LOTE 003 é de R\$ 91.875,00 ( Noventa e um mil oitocentos e setenta e cinco reais)**

LOTE 004						
Item	Código	Quant	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
4	12243	150	DIA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TOCO - COM MOTORISTA, PARA USO EVENTUAL EM SERVIÇOS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - - CARROCERIA COM NO MÍNIMO 6,50 METROS DE COMPRIMENTO; - GRADE PROTETORA DE NO MÍNIMO 70CM EM TODA A SUA EXTENSÃO; - GRADE PROTETORA REMOVIVEL DE NO MÍNIMO 100CM ACIMA DA GRADE PROTETORA DE 70CM EM TODA SUA EXTENSÃO, OU SEJA, COM A INSTALAÇÃO DA GRADE REMOVÍVEL A PROTEÇÃO DEVERÁ ATINGIR NO MÍNIMO 170 CM DE ALTURA; - ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000; - LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CARROCERIA;	R\$612,50	R\$ 91.875,00

				- EM BOM ESTADO DE USO, QUE SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA; - INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL; - A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS; - JORNADA DE TRABALHO DE 7:30 ÀS 11:30 E DE 13:00 ÀS 17:00 (PODENDO SER ALTERADO CONFORME NECESSIDADE DA AUTARQUIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS), COM NO MÍNIMO DE 70 KM RODADOS EM MÉDIA, DIURNO E/OU NOTURNO; - PODENDO SER UTILIZADO EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS; - VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS. RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL		
6	12244	27.000	km	TRANSPORTE DE RESÍDUO E OUTROS MATERIAIS COLETADOS EM CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TOCO, SAINDO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATÉ A SEDE DO ATERRO SANITÁRIO OPERADO PELA EMPRESA UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA - LOCALIZADO NA RODOVIA BR 116, KM 744, ZONA RURAL DE LEOPOLDINA. SENDO CONSIDERADO UMA DISTÂNCIA MÉDIA DE 90 KM (IDA E VOLTA) DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATÉ O ATERRO SANITÁRIO MENCIONADO ANTERIORMENTE.	R\$3,25	R\$ 87.750,00
<b><u>O valor total aproximado orçado para o LOTE 004 é de R\$ 179.625,00 (Cento e setenta e nove reais seiscientos e vinte e cinco reais)</u></b>						

*O valor aproximado orçado para o presente processo é de R\$ 628.425,00 (Seiscientos e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais)*

**\* O Julgamento do presente processo será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**

#### 4. METODOLOGIA:

4.1 – O serviços deverão ser prestados em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a emissão da Ordem de Serviços a expedida pelo Setor de Compras/Licitações do DEMSUR.

4.1.1 – A ordem de serviços será individualizada para cada caminhão, a prestação dos serviços será feita de forma parcelada de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo Setor Técnico do DEMSUR, **tendo em vista que o presente processo trata-se de locação de veiculos em carater eventual, sendo sua utilização dependente de cronograma e Ordem de Serviços.**

4.1.2 - Os veículos deverão estar disponíveis para o período diurno e se necessário <sup>noturno</sup>

4.1.3 - Os serviços serão executados semanalmente (segunda a sábado), podendo em caso de necessidade ser utilizado aos domingos e feriados.

4.1.4- Os veículos contratados deverão estar disponíveis nos locais indicados na Ordem de Serviços e/ou cronograma mensal das atividades do setor requisitante podendo ser no Município de Muriaé e distritos. **Insta salientar que tal processo e caminhões poderão ser utilizados eventualmente na manutenção e obras dos setores de Água, Esgoto, Drenagem Pluvial, Limpeza Urbana e Aterro Sanitário, sendo sua utilização conforme a necessidade e demanda.**

4.1.5 - Os itens relativos a transporte do resíduo até o Aterro Sanitário operado pela empresa UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA, presentes nos lotes 02 e 04 **somente será pago se houver a necessidade eventual de descarregamento do lixo naquele local.**

4.1.5.1 – **Se não houver a necessidade de transporte de resíduo até o Aterro Sanitário operado pela empresa UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA e for dada a ordem de serviço para os caminhões previstos nos lotes 02 e 04 será pago somente a diária trabalhada, não insurgindo o valor do transporte.**

4.1.5.2 – **O quantitativo de quilômetros elaborado na solicitação para os itens de transporte foi baseado na eventual necessidade de utilização desse serviço no montante de 02 idas e retorno ao Aterro por diária trabalhada, conforme: 90km x 150diárias eventualmente trabalhadas x 02 trajetos compreendendo ida/volta = 27.000km.**

4.2 – Deverão apresentar: pneus novos, inclusive estepe e todos os materiais de segurança exigidos pela legislação em vigor, além de estar equipado para realização de serviços noturnos caso seja necessário.

4.3 – Os veículos contratados deverão ser identificados com placas colocadas em local visível, com os seguintes dizeres:

#### **A SERVIÇO DO DEMSUR**

4.4 - *O PROPONENTE DECLARARÁ JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS QUE MANTERÁ DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO O SEGURO DO(S) VEÍCULOS CONTRA ACIDENTES A TERCEIROS.*

4.5 - **O proponente deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do CONTRATO a documentação abaixo relacionada:**

4.5.1 – *O proponente deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da licitante vencedora proprietária do VEÍCULO ou quando se tratar de contrato compra e venda, deverá apresentar os documentos abaixo:*

4.5.1.1 – *Em caso de contrato de compra e venda, a licitante deverá apresentar o contrato de compra e venda registrado em cartório ficando obrigado a licitante vencedora apresentar a propriedade dos equipamentos e/ ou máquinas no prazo máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, de acordo com a Lei nº 9.503/97, Art. 123, §1º, sob pena de rescisão na falta da apresentação destes documentos. **Nessa hipótese o contrato de compra e venda deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis conforme item 4.5 e o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da empresa ganhadora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para ser apresentado após a assinatura da ATA de Registro de Preços.***

4.5.2 – O proponente deverá apresentar a apólice de seguro do(s) veículo(s) contra acidentes a terceiros no valor mínimo de R\$ 50.000,00 por veículo, **(sendo o seguro parcelado deverá comprovar pagamento mensalmente junto com a entrega da nota fiscal);**

4.5.3 – Cópia da CNH do motorista na categoria compatível para a condução do veículo licitado;

4.5.4 – **Comprovar a regularidade do licenciamento anual do veículo caminhão, na categoria aluguel e seu registro na ANTT, caso trate da hipótese do item 4.5.1.1 (compra e venda) o licitante vencedor terá o prazo de 30 (dias) para apresentar Registro da ANTT em nome da contratada.**

4.5.5- Para assinatura do contrato os veículos e as máquinas serão vistoriados pela equipe do setor de transporte e coordenadores de serviços de água e esgoto e Limpeza Urbana, que poderá emitir Laudo de Inspeção.

4.6 - Caso o profissional indicado pela empresa não satisfaça às exigências da Contratante, o mesmo deverá ser substituído.

4.6.1 - *Observação: Caso ocorra substituição do motorista, o proponente deverá comunicar ao Contratante e apresentar cópia da CNH do novo motorista na categoria compatível para a condução do veículo ou equipamento licitado.*

4.7- Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços, ficarão a cargo da empresa CONTRATADA.

4.8 - O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao DEMSUR as condições contratuais e o valor cobrado.

**4.8 – Os relatórios referentes ao rastreador dos veículos deverão ser entregues juntamente com a NOTA FISCAL de faturamento mensal do mês trabalhado por cada veículo, contendo informações mínimas, de rota e horário.**

4.9 – O contrato poderá ser rescindido desde que haja interesse, por esta Autarquia, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, sem qualquer tipo de indenização, pago somente os serviços comprovadamente prestados.

4.10- O Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, através do setor requisitante poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do mesmo não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na prestação dos serviços, causando prejuízos e transtornos à Autarquia.

## **5 QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:**

5.1 – O proponente deverá apresentar no envelope de “Habilitação”, conforme anexo VII do Edital Convocatório, atestado e ou declaração fornecido por empresas distintas, públicas ou privadas que comprove que fornece ou forneceu os produtos objeto deste certame.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1– A Contratada se obriga a prestar os serviços de acordo com os prazos e quantidades especificadas.

6.2– A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.

6.3 – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

6.4 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.5 – A Contratada é obrigada a pagar todas as despesas relativas a manutenção, combustível, lubrificantes, operador/motorista bem como todos os insumos necessários para execução dos serviços durante a vigência da Ata de registro de preços.

6.6 - Em caso de avaria, defeito do veículo contratado que o impeça de executar os serviços temporariamente por um período máximo de 15 (quinze) dias a contento, o mesmo deverá substituído em até 24 (vinte e quatro) horas, de maneira a não interromper o andamento dos serviços, sendo todas as responsabilidades assumidas pelo novo veículo devendo este apresentar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), apólice de seguro do(s) veículo(s) contra acidentes a terceiros no valor mínimo de R\$ 50.000,00 por veículo, (sendo o seguro parcelado deverá comprovar pagamento mensalmente junto com a entrega da nota fiscal) e comprovar a regularidade do licenciamento anual do veículo caminhão, na categoria aluguel e seu registro na ANTT, para os veículos e no caso das máquinas o mesmos documentos previstos no item 4.6.1.

6.7 – Nos casos previstos no item 6.6 a empresa contratada poderá terceirizar o veículo pelo período de 15 (quinze) dias desde que o veículo terceirizado atenda todos os requisitos deste Termo de maneira a não interromper o andamento dos serviços.

## **7 PAGAMENTO DO OBJETO:**

7.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ( inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ao  
**DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano**  
**Setor de Licitação**

Propomos o fornecimento do produto descrito abaixo, referente ao processo na modalidade Pregão Presencial nº 11/2021, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

LOTE 001						
Item	Código	Quant	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	12238	150	DIA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 14M <sup>3</sup> (I) COM MOTORISTA PROFISSIONAL, PARA USO EVENTUAL - EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - CAPACIDADE MÍNIMA VOLUMÉTRICA DE CARGA 14 M <sup>3</sup> ; - ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000 - 03 EIXOS, MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL COM NO MÍNIMO 6 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 HP; TRAÇÃO 6X2 OU SUPERIOR; CAIXA DE MARCHAS DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 VELOCIDADE À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; - A CAÇAMBA BASCULANTE DEVERÁ SER METÁLICA COM CANTOS ARREDONDADOS, COM TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA PADRÃO E FECHAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO, COM GANCHOS LATERAIS PARA AFIXAR LONAS, COM SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO DE PERFIS DE MADEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO VOLUME ÚTIL. - DEVERÁ POSSUIR PÁRA-LAMAS DE AÇO E APARA-BARROS DE BORRACHA. O SISTEMA BASCULANTE DEVERÁ SER COMPOSTO POR CILINDRO DE AÇÃO DIRETA, BOMBA HIDRÁULICA ACIONADA NA TOMADA DE FORÇA DO CAMINHÃO, PERMITIR O		

				<p>BASCULAMENTO DA CAÇAMBA ATÉ UMA INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES;</li> <li>- VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;</li> <li>- DEVERÁ POSSUIR LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;</li> <li>- DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, QUE SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTES DA AUTARQUIA;</li> <li>- O MOTORISTA SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA QUE PODERÁ SOLICITAR SUA SUBSTITUIÇÃO, CASO O MESMO NÃO ATENDA ÀS SOLICITAÇÕES REALIZADAS;</li> </ul> <p>OBS.: O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, SENDO: 1 DIÁRIA = 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS COM NO MINIMO 70 KM RODADOS EM MÉDIA, DIURNO E/OU NOTURNO</p>	
<b>O valor total aproximado orçado para o LOTE 001 é de R\$</b>					

LOTE 002						
Item	Código	Quant	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
2	12239	150	DIA	<p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 14M<sup>3</sup> (II) COM MOTORISTA PROFISSIONAL, PARA USO EVENTUAL - EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- CAPACIDADE MÍNIMA VOLUMÉTRICA DE CARGA 14 M<sup>3</sup>;</li> <li>- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000</li> <li>- 03 EIXOS, MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL COM NO MÍNIMO 6 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 HP; TRAÇÃO 6X2 OU SUPERIOR; CAIXA DE MARCHAS DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01</li> </ul>		

			<p>VELOCIDADE À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A CAÇAMBA BASCULANTE DEVERÁ SER METÁLICA COM CANTOS ARREDONDADOS, COM TAMPAS TRASEIRAS COM ABERTURA PADRÃO E FECHAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO, COM GANCHOS LATERAIS PARA AFIXAR LONAS, COM SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO DE PERFIS DE MADEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO VOLUME ÚTIL.</li><li>- DEVERÁ POSSUIR PÁRA-LAMAS DE AÇO E APARA-BARROS DE BORRACHA. O SISTEMA BASCULANTE DEVERÁ SER COMPOSTO POR CILINDRO DE AÇÃO DIRETA, BOMBA HIDRÁULICA ACIONADA NA TOMADA DE FORÇA DO CAMINHÃO, PERMITIR O BASCULAMENTO DA CAÇAMBA ATÉ UMA INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS.</li><li>- DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES;</li><li>- VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;</li><li>- DEVERÁ POSSUIR LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;</li><li>- DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, QUE SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTES DA AUTARQUIA;</li><li>- O MOTORISTA SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA QUE PODERÁ SOLICITAR SUA SUBSTITUIÇÃO, CASO O MESMO NÃO ATENDA ÀS SOLICITAÇÕES REALIZADAS;</li></ul> <p>OBS.: O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, SENDO: 1 DIÁRIA = 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS COM NO MÍNIMO 70 KM RODADOS EM MÉDIA, DIURNO E/OU NOTURNO</p>	
--	--	--	--	--

5	12240	27.000	km	TRANSPORTE DE RESÍDUO E OUTROS MATERIAIS COLETADOS EM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 14M <sup>3</sup> (II) SAINDO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATÉ A SEDE DO ATERRO SANITÁRIO OPERADO PELA EMPRESA UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA - LOCALIZADO NA RODOVIA BR 116, KM 744, ZONA RURAL DE LEOPOLDINA. SENDO CONSIDERADO UMA DISTÂNCIA MÉDIA DE 90 KM (IDA E VOLTA) DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATÉ O ATERRO SANITÁRIO MENCIONADO ANTERIORMENTE.		
---	-------	--------	----	---	--	--

**O valor total aproximado orçado para o LOTE 002 é de R\$**

LOTE 003						
Item	Código	Quant	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
3	12242	150	DIA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 5 M <sup>3</sup> COM MOTORISTA PROFISSIONAL, PARA USO EVENTUAL - EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 5M <sup>3</sup> ; - ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000; - A CAÇAMBA BASCULANTE DEVERÁ SER METÁLICA COM CANTOS ARREDONDADOS, COM TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA PADRÃO E FECHAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO, COM GANCHOS LATERAIS PARA AFIXAR LONAS, COM SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO DE PERFIS DE MADEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO VOLUME ÚTIL. DEVERÁ POSSUIR PÁR-LAMAS DE AÇO E APARA-BARROS DE BORRACHA. O SISTEMA BASCULANTE DEVERÁ PERMITIR O BASCULAMENTO DA CAÇAMBA ATÉ UMA INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS. - DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES; - O MOTORISTA SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA QUE PODERÁ SOLICITAR SUA SUBSTITUIÇÃO, CASO O MESMO		

				NAO ATENDA ÀS SOLICITAÇÕES REALIZADAS; - O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, SENDO 01 DIÁRIA = 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS COM NO MÍNIMO DE 70 KM RODADOS EM MÉDIA, DIURNO E/OU NOTURNO - DEVERÁ POSSUIR LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA; - DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, QUE SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTES DA AUTARQUIA; - VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E O RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL;	
<b>O valor total aproximado orçado para o LOTE 003 é de R\$</b>					

LOTE 004						
Item	Código	Quant	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
4	12243	150	DIA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TOCO - COM MOTORISTA, PARA USO EVENTUAL EM SERVIÇOS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - - CARROCERIA COM NO MÍNIMO 6,50 METROS DE COMPRIMENTO; - GRADE PROTETORA DE NO MÍNIMO 70CM EM TODA A SUA EXTENSÃO; - GRADE PROTETORA REMOVIVEL DE NO MÍNIMO 100CM ACIMA DA GRADE PROTETORA DE 70CM EM TODA SUA EXTENSÃO, OU SEJA, COM A INSTALAÇÃO DA GRADE REMOVÍVEL A PROTEÇÃO DEVERÁ ATINGIR NO MÍNIMO 170 CM DE ALTURA; - ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000; - LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CARROCERIA; - EM BOM ESTADO DE USO, QUE SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA; - INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL;		

				- A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS; - JORNADA DE TRABALHO DE 7:30 ÀS 11:30 E DE 13:00 ÀS 17:00 (PODENDO SER ALTERADO CONFORME NECESSIDADE DA AUTARQUIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS), COM NO MÍNIMO DE 70 KM RÓDADOS EM MÉDIA, DIURNO E/OU NOTURNO; - PODENDO SER UTILIZADO EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS; - VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS. RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL		
6	12244	27.000	km	TRANSPORTE DE RESÍDUO E OUTROS MATERIAIS COLETADOS EM CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TOCO, SAINDO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATÉ A SEDE DO ATERRO SANITÁRIO OPERADO PELA EMPRESA UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA - LOCALIZADO NA RODOVIA BR 116, KM 744, ZONA RURAL DE LEOPOLDINA. SENDO CONSIDERADO UMA DISTÂNCIA MÉDIA DE 90 KM (IDA E VOLTA) DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATÉ O ATERRO SANITÁRIO MENCIONADO ANTERIORMENTE.		
<b>O valor total aproximado orçado para o LOTE 004 é de R\$</b>						

O valor total da presente proposta é de R\$ ----- (-----).

**OBS:** No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

( ) DCECLARO MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO O SEGURO DO(S) VEÍCULOS CONTRA ACIDENTES A TERCEIROS.

### **CONDIÇÕES:**

**Prazo de entrega:** O serviços deverão ser prestados em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a emissão da Ordem de Serviços a expedida pelo Setor de Compras/Licitações do DEMSUR.

**Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ( inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

**Local da prestação dos serviços:** Os veículos contratados deverão estar disponíveis nos locais indicados na Ordem de Serviços e/ou cronograma mensal das atividades do setor requisitante podendo ser no Município de Muriaé e distritos.

**Insta salientar que tal processo e caminhões poderão ser utilizados eventualmente na manutenção e obras dos setores de Água, Esgoto, Drenagem Pluvial, Limpeza Urbana e Aterro Sanitário, sendo sua utilização conforme a necessidade e demanda.** Os itens relativos a transporte do resíduo até o Aterro Sanitário operado pela empresa UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA, presentes nos lotes 02 e 04 **somente será pago se houver a necessidade eventual de descarregamento do lixo naquele local.**

**Validade da proposta: 60 dias corridos.**

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social:

CNPJ sob nº:

Endereço Completo:

Fax:

Telefone:

E-mail:

**DADOS BANCÁRIOS:**

**As empresas licitantes poderão indicar os dados do representante legal ou sócio que será responsável pela assinatura do Contrato Administrativo, contendo os seguintes dados: Nome Completo, Documento de Identidade e órgão expedidor, CPF, Endereço completo inclusive CEP, Profissão e Estado Civil.**

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Proponente  
Representante legal da empresa**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Processo de Licitação nº 11/2021, Pregão Presencial nº 11/2021.

---

(Local e data)

---

(Declarante)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021****ANEXO IV****MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Local, data.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

(OBS: COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

# DEMSUR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021****ANEXO V****MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.

# DEMSUR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021****ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Processo Licitatório nº 11/2021, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 11/2021, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)

**Obs:** Emitir em papel que identifique a licitante ou por carimbo que a identifique.  
**Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.**

**(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)**

# DEMSUR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021****ANEXO VII****MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, fornece \_\_\_\_\_, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os materiais fornecidos são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)

**Obs:** Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.

**(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)**

# DEMSUR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa)

**Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.**

# DEMSUR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021****ANEXO IX****MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO**

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Local, data. \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**

# DEMSUR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021****ANEXO X****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão Presencial nº 11/2021

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o DEMSUR - Depto. Municipal de Saneamento Urbano, entidade autárquica, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o No.02.318.396/0001-45, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, bairro Centro, em Muriaé – MG, neste ato representado por sua Diretora Geral Maria da Consolação Tanus Pampolini Freitas, CPF nº 765.481.396-15, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sede na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA têm como justos, combinados e contratados, a prestação de serviços, objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente aceitam e outorgam, bem como por dispositivos legais aplicáveis à espécie

**CLÁUSULA PRIMEIRO  
OBJETO**

1.1 - O objetivo do presente contrato é ajustar as condições em que a contratada fornecerá ao contratante, Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões de basculante de 14m<sup>3</sup> e 5m<sup>3</sup>, caminhão carroceria aberto toco, todos com motorista profissional, para uso eventual e serviço de transporte de resíduos sólidos até o Aterro Sanitário contratado, a serem utilizados em serviços e obras realizados por esta autarquia., de acordo com planilha anexa, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO PRAZO**

2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerrando-se no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II e §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao DEMSUR as condições contratuais e o valor cobrado.

Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelos serviços prestados, porventura realizados até o momento da rescisão do presente instrumento.

Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de prestação de serviços, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
VALOR**

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 – Os preços contratados só poderão ser reajustados após e no máximo uma vez a cada período de vigência, contados a partir da assinatura do contrato, tomando-se como referência a data base do orçamento obedecendo à variação dos índices oficiais.

3.2.1 – O reajuste será analisado após pedido formal, analisado pelo setor jurídico e aprovado pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO CRÉDITO**

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Reduzido	Dotação Orçamentária
56	03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283
59	03.01.02-4490.51.00-17.512.0057-1.144
81	03.01.04-3390.39.00-17.512.0059-2.284
84	03.01.04-4490.51.00-17.512.0059-1.145
68	03.01.03-3390.39.00-17.512.0058-2.285
71	03.01.03-4490.51.00-17.512.0058-1.137
103	03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.282
92	03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.233

#### **CLÁUSULA QUINTA DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 - O CONTRATANTE indica o Sr. -----, brasileiro, -----, -----, portador da carteira de Identidade nº -----, expedida pela -----, CPF nº -----, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços executados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

5.2 - Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos fornecimentos deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO**

6.1 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**Parágrafo Terceiro** - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**Parágrafo Quarto** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

**Parágrafo Quinto** - A cada pagamento efetuado pelo DEMSUR, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:

1 - A manter, durante toda a execução do contrato, equipamentos, estoque de mercadorias suficientes e compatíveis com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

2 – Prestar os serviços licitados pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade, regularidade, quantidade e transporte;

3 – Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

4 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre os serviços prestados neste contrato;

5 - Obedecer fielmente os prazos fixados pelo CONTRATANTE para prestação dos serviços

**Parágrafo Primeiro** - Impostos, taxas ou contribuições que venham ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo dos serviços a serem prestados, será motivo de negociação entre as partes.

**Parágrafo Segundo** - Presumem-se válidas as comunicações e intimações/notificações dirigidas ao endereço residencial, profissional ou eletrônico informado nos autos do processo licitatório, cumprindo à contratada atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

## **CLÁUSULA OITAVA DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 - Fica reconhecido ao CONTRATANTE que a inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei e do Regulamento nos termos do disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

8.1.1 - Além dos casos de rescisão, já previstos rescinde ainda, de pleno direito o presente Contrato, nas disposições previstas no artigo 78 e todos os seus incisos da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, sem prejuízo para a CONTRATADA de receber o que lhe for legalmente devido, pelas mercadorias comprovadamente entregues.

8.2 - O contrato poderá com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo ao contratado direito a qualquer reclamação ou indenização.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - São causas de rescisão de contrato:

1 - Não cumprir qualquer das partes contratantes, disposição contratual;

2 - Imperícia da **CONTRATADA**, devidamente comprovada, na entrega das mercadorias, advindo de negligência ou imprudência de seus empregados;

3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo em parte, das obrigações que assistem à **CONTRATADA**.

4 - Inobservância por parte da **CONTRATADA** dos prazos para entrega e das especificações das mercadorias;

5 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

6 - Serão, também, considerados motivo suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivaram desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular cumprimento do pactuado, de seus objetivos ou disposições legais a ele aplicáveis.

7 - As normas do artigo 78 e seus incisos e Artigo 79 e seus incisos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

9.1 - Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

9.1.1 - **Advertência**, estabelecida nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.840/2018.

9.1.2- **Multa**, estabelecida nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.840/2018.

I- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II- 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III- 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV- 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI- 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I- mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

9.1.3 – **Suspensão temporária**, estabelecida nos termos do inciso III, alíneas A e B do artigo 2º, art. 5º e 6º do Decreto nº 8.840/2018.

9.1.4 – **Declaração de inidoneidade**, estabelecida nos termos do inciso IV do artigo 2º e art. 7º do Decreto nº 8.840/2018.

9.2 - As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.3 - Quando da aplicação das penalidades previstas neste Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **RESPONSABILIDADE FUTURA**

10.1 A aceitação final dos serviços pelo **CONTRATANTE**, não implica na cessação da responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pois a falta de comprovação da regularidade fiscal e o descumprimento de cláusulas contratuais podem motivar a rescisão contratual, após notificação, além da execução da garantia para

ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PREPOSTO E RESPONSÁVEL**

11.1 - A **CONTRATADA** indicará, sob sua responsabilidade, um representante devidamente credenciado, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do **CONTRATANTE**, receber correspondências, advertências e qualquer outro documento relativo ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS ACIDENTES**

12.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

13.1 - É vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA VINCULAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO**

14.1 - Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 11/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO ESPECIAL**

15.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé - MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Maria da Consolação Tanus Pampolini Freitas  
Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR

\_\_\_\_\_  
Representante legal nomeado: Sr.

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021****ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL**  
(Conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa ou sócio ou preposto \_\_\_\_\_, no Processo Licitatório nº 11/2021, desta Autarquia - DEMSUR-Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé, edital de Pregão Presencial nº 11/2021 declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no art.1º da Lei Municipal nº 5.446/2017, que a empresa e seus sócios: \_\_\_\_\_, não possuem condenação em processos criminais transitado em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados a malservação de recursos públicos

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo

**Representante Legal ou Sócios ou preposto**

**Obs:** Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.

**Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal ou sócios ou preposto**

**(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)**

# DEMSUR